



Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 04 | 08 | 99
Retirado em 24 | 08 | 99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 366/99, de 04-08-99.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR
IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA COM O SR.
ARCELI BORTOLAMEDI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a permutar com o casal **ARCELI BORTOLAMEDI**, agricultor, CPF 058.204.050-72 e sua mulher **ANADIR LEONORA BORTOLAMEDI**, (NÚ-PROPRIETÁRIOS), do lar, residentes nesta Cidade; **VITÓRIO JOANELLA**, CPF 020.163.970 – 04 e sua esposa **OLÍVIA VALANDRO JOANELLA (USUFRUATUÁRIOS)**, ambos aposentados, residentes neste município, parte dos imóveis urbanos assim discriminados:

§ 1º - **A MUNICIPALIDADE** recebe do Casal **ARCELI BORTOLAMEDI**, o seguinte imóvel: **UM TERRENO** urbano, constituído de parte do lote 4 da Quadra 41, situado nesta cidade, com a área de **2.240,00 m2 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro de um todo maior de 7.970,00 m2, confrontando: **SUL**, em 190 metros, com o lote 2; **LESTE**, em 70 metros, com a área remanescente do mesmo lote 4; **NORTE**, partindo da direção Oeste rumo Leste em 124 metros, com o lote 3; daí, em direção Sul, em 20 metros, após segue em direção Leste, em 34 metros; após, em direção Norte, em 20 metros – todas essas três metragens com a área de 680 m2 (parte do lote 4 da quadra 41 a ser escriturada pelo Casal de Arceli Bortolamedi para a AFUMOR) e, finalmente, em direção Norte, em 60 metros, com o lote 3, até o ponto inicial de partida, à 15 metros do Rio Espraiado; **CONFORME** Matrícula CRI de Soledade sob nº 18.184.

§ 2º - **O casal de ARCELI BORTOLAMEDI** recebe da **MUNICIPALIDADE** o seguinte imóvel: **UM TERRENO** urbano, constituído do lote 1 da Quadra 41, situado nesta cidade, com a área de 2.240,00 m2 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, com o lote 2, em 47 metros; **SUL**, com a Rua Senefonte Vicari, em 14 metros; **OESTE**, com a Rua Pedro Gobbi, em 70 metros; e a **LESTE**, com a Sanga Teófilo Schroeder; **CONFORME** Matrícula CRI de Soledade, sob nº 18.115.

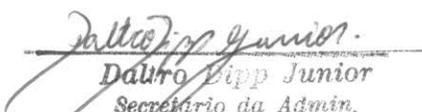
Art. 2º - As despesas de escrituração e registro serão suportadas, proporcionalmente, entre as partes.

Art. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

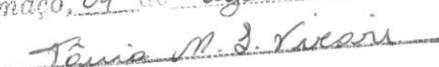
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS,
EM 04 DE AGOSTO DE 1999.**


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalvo Pipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 366 do to. 03 fls. 12084 a 085
Mormaço, 04 de agosto de 1999


Tania M. J. Luciani